

OFÍCIO Nº 2686 /2019/GM/MEC

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

PRIMEIRA-SECRETARIA

Brasília, 15 de maio de 2019.

Recebido nesta Secretaria sem a
indicação ou aparência de tratar-se de documento de
caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de
14/11/2012 do Poder Executivo.

Em 15 de 5 de 2019 às 15 h 22

Servidor

Ponto

Portador

Portador

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 199/19, de 15 de abril de 2019. Requerimento de Informação nº 333, de 2019, de autoria da Comissão de Educação.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 199/19, de 15 de abril de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 333, de 2019, de autoria da Comissão de Educação, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 14/2019/DDR/SETEC, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), da Nota Técnica nº 506/2019/CGPES/DIPPES/SESU, da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Nota Técnica nº 3/2019/DP1/GAB/SE, da Secretaria-Executiva, contendo as informações acerca do transporte escolar universitário dos estudantes matriculados nas instituições federais de ensino superior.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 14/2019/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.002206/2019-00

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informações acerca do transporte escolar universitário dos estudantes matriculados nas instituições federais de ensino superior.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do Requerimento de Informações nº 333, de 2019, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, acerca do transporte escolar universitário dos estudantes matriculados nas instituições federais de ensino superior.

3. ANÁLISE

3.1. A presente Nota Técnica tem o objetivo de prestar informações para atender ao Requerimento de Informações nº 333, de 2019, considerando o escopo de atuação e as competências desta Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da Secretaria de Educação Profissional e Educação (DDR/SETEC), dispostas no Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019.

INFORMAÇÕES REQUERIDAS

a) Qual o volume de recursos, considerada a efetiva execução orçamentária, destinado ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), ano a ano, de 2015 a 2018? Qual o valor previsto na dotação inicial para 2019? Discriminar por número de beneficiários de instituições de cada uma das cinco regiões político-administrativas do Brasil;

O volume de recursos, ano a ano, de 2015 a 2018, bem como o valor previsto na dotação inicial para 2019 da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica constam relacionados na Planilha Execução 2994 - Rede Federal EPCT (SEI nº 1516423). Os dados sobre número de beneficiários constam na Planilha Meta Física 2994 (SEI nº 1518007).

b) Qual o número de Bolsas Permanência e Bolsas Permanência Prouni, concedidas, ano a ano, de 2015 a 2018? Quais os respectivos valores? Discriminar, em cada uma das modalidades de bolsa, por número de beneficiários de instituições de cada uma das cinco regiões político-administrativas do Brasil;

Entende-se que essa manifestação cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) considerando que a Portaria nº 389, de 09 de maio de 2013, define que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o órgão responsável pelo pagamento das Bolsas Permanência, e que o Requerimento de Informações nº 333, de 2019, foi encaminhado ao referido órgão.

c) Qual o número de alunos da rede federal de educação superior transportado por municípios? Quais os municípios que realizam esse transporte para esse público?

d) Há transferência de recursos financeiros da União aos municípios que transportam alunos das instituições federais de ensino superior? Em caso afirmativo, quais os valores, de 2015 a 2018? Há estatística referente a quantos alunos dessas instituições são transportados pelos municípios? Discriminar por número de beneficiários de instituições de cada uma das cinco regiões político-administrativas do Brasil.

e) Considerando o disposto no art. 62, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), há algum convênio, acordo, ajuste ou congênere, celebrado entre a União e município, cujo objeto seja o transporte de estudantes da rede federal?

Considerando aos itens 'c', 'd' e 'e', cumpre esclarecer que a Rede Federal de EPCT é composta por 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, 2 Centros Federais de Educação Tecnológica, 22 Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais, pelo Colégio Pedro II e pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, num total de 661 unidades de ensino, localizadas em 578 municípios do país.

A localização das unidades de ensino faz parte de uma estratégia para contemplar, da forma mais democrática possível, as necessidades de educação profissional, científica e tecnológica de qualidade da população das até então microrregiões e mesorregiões do país, onde estão inseridas. Desta forma, uma unidade da Rede Federal de EPCT deve atuar de maneira a contribuir para o desenvolvimento de todo o território em que está localizada, não apenas ao município em que se encontra instalada.

Ainda, destaca-se que as instituições da Rede Federal de EPCT são detentoras de autonomia administrativa e financeira, conferida por força da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Feitas as considerações, com relação ao item 'c', informe-se que no âmbito desta DDR/SETEC não há levantamento do número de alunos, que cursam a educação superior na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal de EPCT) transportados por municípios.

Sobre o item 'd', não há transferência de recursos financeiros da DDR/SETEC aos municípios para transporte de alunos que Rede Federal de EPCT. Entretanto, essas instituições possuem ação orçamentária própria na Lei Orçamentária Anual, para despesas com assistência estudantil, e que esta pode ser usada para dentre outros, cobrir expensas relacionadas ao transporte de estudantes. Desta maneira, as próprias instituições podem realizar convênios, acordos e parcerias com os municípios cujo objeto seja o transporte de alunos. Entretanto, no âmbito desta DDR/SETEC não há informações sobre esses possíveis acordos e transferências de recursos.

Por fim, a respeito do item 'e', não há, no âmbito desta DDR/SETEC, convênio, acordo, ajuste ou congênere, celebrado entre a União e município, cujo objeto seja o transporte de estudantes da rede federal.

f) Há alguma ação administrativa ou judicial de município face a União, pleiteando o ressarcimento de custos por transporte escolar de estudantes da rede federal? Em caso afirmativo, solicitamos os respectivos números de procedimento ou processo e as respectivas cópias. Há algum procedimento nesse sentido, iniciado pelo Ministério Público?

Não há ciência, no âmbito desta DDR/SETEC, de ação administrativa ou judicial de município face a União pleiteando o ressarcimento de custos por transporte escolar de estudantes da Rede Federal de EPCT.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante o exposto, encaminha-se a presente Nota Técnica ao Gabinete da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica contendo as informações solicitadas.

5. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

5.1. Requerimento de Informações nº 333, de 2019, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados (SEI nº 1497527).

5.2. Planilha Execução 2994 - Rede Federal EPCT (SEI nº 1516423).

5.3. Nota Técnica nº 44 (SEI nº 1362648) - Trata da análise quanto às solicitações do Estado do Rio de Janeiro sobre transporte escolar de estudantes.

DESPACHO do Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT

De acordo. Encaminha-se na forma proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ewerton Alves, Coordenador(a)**, em 26/04/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ferraz de Godoy, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/04/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516154** e o código CRC **94DD6485**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 44/2018/DDR/SETEC/SETEC

Anexo à Nota
Técnica nº 14/2019/
SETEC.

PROCESSO Nº 23123.003621/2018-91

INTERESSADO: MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS - SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC/RJ

1. ASSUNTO

1.1. Ateste de faturas que indicam a utilização do transporte pelos alunos da Rede Federal e informações quanto o ressarcimento pela União dos valores despendidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro relativos ao direito à gratuidade nos transportes aos estudantes das redes públicas municipal e federal.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Análise quanto a solicitação de apoio e providências junto as Instituições Federais de Ensino que ainda se encontram em inobservância à legislação vigente, para o ateste das faturas que indicam a utilização do transporte pelos alunos dos Institutos Federais; bem como de informações quanto o ressarcimento pela União dos valores despendidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro quanto as tais gratuidades anteriores a Lei nº 7.830, de 03 de janeiro de 2018.

3. ANÁLISE

3.1. A Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC encaminhou a este Ministério os Ofícios nº 79/2018 e 759/2018, que mencionam as Leis nº 7.830/2018 e nº 4.510/2005, relacionadas ao direito da gratuidade nos transportes aos estudantes das redes públicas municipal e federal.

3.2. Os Ofícios apresentam as relações das escolas federais e as pendências quanto aos atestes das faturas que indicam a utilização dos transportes públicos pelos alunos; ressaltam que somente após a atestação será possível realizar os procedimentos para fins de liquidação e pagamento; solicitam os préstimos para garantir o efetivo cumprimento legal e, por fim, requisitam informações quanto o ressarcimento pela União dos valores despendidos pelo Governo do Estado quanto as tais gratuidades anteriores a Lei nº 7.830, de 03 de janeiro de 2018. Do rol das instituições listadas, vale destacar que esta Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica possui competência para responder apenas pelas instituições que compõem a Rede Federal Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a saber:

- a) Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ) e suas unidades descentralizadas;
- b) Colégio Pedro II (CPII) e seus campi;
- c) Colégio Técnico UFRRJ;
- d) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF) e seus campi;
- e) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e seus campi;

3.3. Apesar de parte das legislações que regulavam a matéria já terem sido objeto de análise da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação - CONJUR (SEI nº 0905772), para posicionamento

quanto às presentes demandas verificou-se a necessidade de nova consulta à CONJUR, considerando que houve alteração nas bases legais.

3.4. Após nova análise, a CONJUR se manifestou por meio da Nota nº 02334/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU (SEI nº 1350703), onde destacamos:

a) Sobre os atestes:

"[...] **refoge a as atribuições do Ministério da Educação**, estando na órbita das **Instituições Federais de Ensino**, que possuem **autonomia administrativa e financeira**, bem como corpo jurídico para o respectivo assessoramento acerca do tema."

b) Sobre o ressarcimento:

"[...] a **União não possui obrigação de ressarcir o Estado** do Rio de Janeiro acerca da concessão de vale educação aos alunos da rede federal de ensino, em face da Lei Estadual nº 7.830, de 2018."

"Todavia, [...] e **considerando a importância do vale educação** para os alunos das IFES, a **Lei nº 9.394, de 1996, artigo 4º, VIII, determina o dever do Estado, este no sentido amplo**, abrangendo a União, Estados, DF e Municípios, com educação escolar pública, na garantia de transporte aos estudantes da educação básica."

"Desse modo, **entende-se**, salvo juízo diverso, que **essa questão do ressarcimento teria amparo no dispositivo acima destacado** no Item 10 desta peça jurídica, sendo uma **medida de caráter estritamente técnico e responsabilidade do administrador**, necessitando de tratativas com o Estado do Rio de Janeiro para a sua operacionalização, com o envolvimento das IFES, caso haja interesse público federal acerca do tema."

(grifo nosso)

3.5. A respeito dos atestes, tanto o Decreto que dispõe sobre a organização dos Centros Federais de Educação Tecnológica quanto a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnológica, Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004 e Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, respectivamente, contém dispositivos que deixam evidenciado que as instituições da Rede Federal possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Ademais, como consta na manifestação da CONJUR, essa ação refoge as atribuições do Ministério da Educação.

3.6. Acerca do ressarcimento, a CONJUR esclareceu que a União não tem obrigação de efetuarlo, mas que, considerando a importância para o estudante e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a questão possui amparo legal e é de responsabilidade do administrador decidir se irá realizar. Entretanto, cumpre destacar que as instituições da Rede Federal já possuem ação orçamentária própria na Lei Orçamentária Anual, para despesas com assistência estudantil, e que esta pode ser usada para dentre outros, cobrir essa despesa. Desta maneira, a esta Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal resta o entendimento que não cabe novo repasse para esse ressarcimento, mas, que considerando a autonomia administrativa e financeira das instituições da Rede Federal, as próprias instituições devem fazer a análise técnica e se responsabilizar administrativamente pela deliberação quanto ao ressarcimento ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

4. CONCLUSÃO

4.1. Tendo em vista o exposto, conclui-se que as instituições da Rede Federal possuem autonomia administrativa e financeira para realizar os atestes solicitados e deliberar sobre o ressarcimento ao Governo do Estado do Rio de Janeiro relativos ao direito à gratuidade nos transportes aos estudantes das redes públicas municipal e federal.

4.2. Nesse sentido, encaminha-se ao Gabinete da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica para análise, com sugestão de encaminhamento à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Ofício SEEDUC/SUBIT/SUPAD nº 79/2018, de 22 de Maio de 2018 (SEI 1132112).

- 5.2. Ofício SEEDUC/GAB nº 759, de 29 de agosto de 2018 (SEI 1240077).
- 5.3. Nota Técnica nº 91/2017/DDR/SETEC/SETEC (SEI 0807652).
- 5.4. Nota nº 01992/2017/CONJUR-MEC/CGU/ACGU (SEI 0905772).
- 5.5. Nota nº 02334/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU (SEI 1350703).

DESPACHO do Diretor

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Fonseca Botelho, Coordenador(a) Geral**, em 20/12/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ewerton Alves, Coordenador(a)**, em 21/12/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Azevedo Leao, Diretor(a)**, em 31/12/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1362648** e o código CRC **4DE357AE**.

<https://www.dia.gouv.br/OuAioy7fa/OuAioyClient.aspx?publicar=0&cancelar=0&id=01/00/10-211010-1>

	Estudante da Educação Profissional e Tecnológica						
26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	727.039	727.039	727.039	727.039	543.839	537.051
26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	401.074	401.074	401.074	318.096	140.692	120.802
26252 - Universidade Federal de Campina Grande	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	264.953	264.953	264.953	135.481	122.013	94.447
26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	257.568	257.568	257.568	257.568	255.209	255.209
26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	12.367.331	12.367.331	12.367.331	9.780.609	8.458.952	8.424.552
26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.218.457	10.218.457	10.218.457	10.218.457	10.200.533	10.200.533
26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	204.057	204.057	204.057	203.791	33.147	33.147
26274 - Universidade Federal de Uberlândia	2994 - Assistência ao Estudante da	489.408	489.408	489.408	467.408	341.404	341.404

	Educação Profissional e Tecnológica						
26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	2.321.928	2.321.928	2.321.928	2.101.238	1.517.114	1.517.114
26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	1.103.490	1.103.490	1.103.490	1.103.488	1.078.065	1.024.257
26402 - Instituto Federal de Alagoas	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.727.877	10.727.877	10.727.877	10.424.624	9.851.186	9.548.515
26403 - Instituto Federal do Amazonas	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	13.345.961	13.845.961	13.845.961	10.470.802	9.910.238	9.834.887
26404 - Instituto Federal Baiano	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	9.542.154	9.542.154	9.542.154	9.502.191	6.215.913	4.508.854
26405 - Instituto Federal do Ceará	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	18.249.850	18.249.850	16.509.180	16.027.319	11.972.918	11.633.637
26406 - Instituto Federal do Espírito Santo	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	13.687.392	13.687.392	13.687.392	13.058.925	12.766.703	12.194.035
26407 - Instituto Federal Goiano	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional	10.843.098	10.843.098	10.843.098	9.872.164	7.960.175	7.275.043

	e Tecnológica						
26408 - Instituto Federal do Maranhão	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	17.542.197	17.542.197	17.542.197	12.444.675	11.754.457	11.542.201
26409 - Instituto Federal de Minas Gerais	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.486.850	10.486.850	10.486.850	9.459.312	6.607.234	6.501.533
26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.224.341	10.224.341	10.244.086	6.340.347	4.626.310	4.210.697
26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	7.228.661	7.228.661	7.228.661	7.140.025	6.212.557	6.172.157
26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	11.933.031	11.933.031	11.933.031	10.777.175	6.303.507	5.985.058
26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	4.439.729	4.439.729	4.439.729	3.788.195	3.423.158	3.404.881
26414 - Instituto Federal do Mato Grosso	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	13.978.226	13.978.226	13.978.226	7.814.743	4.210.684	3.524.100
26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	3.096.104	3.096.104	3.096.104	1.703.903	1.503.925	1.499.690

26416 - Instituto Federal do Pará	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	13.570.139	13.570.139	13.570.139	11.024.598	9.086.937	8.389.379
26417 - Instituto Federal da Paraíba	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	12.440.934	12.440.934	12.502.934	12.177.065	11.694.817	11.235.201
26418 - Instituto Federal de Pernambuco	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	16.918.151	16.918.151	16.918.151	16.580.851	15.334.954	14.860.626
26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.299.561	10.299.561	10.299.561	9.829.751	9.241.100	9.089.532
26420 - Instituto Federal Farroupilha	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	8.021.867	8.021.867	8.021.867	8.013.691	6.741.498	6.607.072
26421 - Instituto Federal de Rondônia	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	6.892.924	6.892.924	7.392.924	7.018.626	6.096.254	5.978.733
26422 - Instituto Federal Catarinense	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	9.431.373	9.431.373	9.431.373	8.402.846	7.548.550	7.264.139
26423 - Instituto Federal de Sergipe	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	7.782.997	7.782.997	7.782.997	5.868.606	2.247.282	2.036.446
26424 - Instituto Federal do Tocantins	2994 - Assistência	8.109.100	8.109.100	8.109.100	6.376.053	5.015.278	4.351.931

	ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica						
26425 - Instituto Federal do Acre	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	2.005.484	2.005.484	2.005.484	1.799.747	1.277.476	1.226.476
26426 - Instituto Federal do Amapá	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	2.180.927	2.180.927	2.180.927	1.714.701	1.562.837	1.535.700
26427 - Instituto Federal da Bahia	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	16.826.297	16.826.297	16.826.297	16.730.463	8.587.897	7.825.609
26428 - Instituto Federal de Brasília	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	4.415.260	4.415.260	4.415.260	4.011.091	3.269.221	3.218.574
26429 - Instituto Federal de Goiás	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	7.125.633	7.125.633	7.125.633	6.411.755	6.411.755	6.390.455
26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	5.100.635	5.100.635	5.100.635	4.392.883	3.555.513	3.241.794
26431 - Instituto Federal do Piauí	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	12.654.518	12.654.518	12.654.518	9.321.241	4.990.870	4.783.049
26432 - Instituto Federal do Paraná	2994 - Assistência ao Estudante	10.207.366	10.207.366	10.207.366	10.122.027	8.426.937	8.341.383

			da Educação Profissional e Tecnológica						
		26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	7.144.259	7.144.259	7.144.259	7.143.859	6.259.080	5.749.523
		26434 - Instituto Federal Fluminense	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.029.260	10.029.260	10.029.260	9.748.591	9.478.655	9.400.490
		26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	15.678.267	15.678.267	15.678.267	13.192.878	10.677.009	9.489.592
		26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	8.969.711	8.969.711	8.969.711	8.901.304	7.971.591	7.933.335
		26437 - Instituto Federal de Roraima	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	4.233.365	4.233.365	4.233.365	3.808.054	2.860.161	2.784.429
		26438 - Instituto Federal de Santa Catarina	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	8.821.596	8.821.596	8.821.596	8.678.693	8.467.289	8.437.894
		26439 - Instituto Federal de São Paulo	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	16.854.776	16.854.776	16.854.776	16.602.696	16.282.696	16.281.746
2016	26000 - Ministério da Educação	26201 - Colégio Pedro II	2994 - Assistência ao Estudante da Educação	9.189.093	9.189.093	9.189.093	8.431.871	3.550.514	3.511.824

	Profissional e Tecnológica						
26231 - Universidade Federal de Alagoas	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	218.302	218.302	218.302	173.600	172.800	172.800
26238 - Universidade Federal de Minas Gerais	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	763.271	763.271	763.271	571.919	571.919	571.919
26239 - Universidade Federal do Pará	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	499.282	499.282	499.282	226.591	225.891	215.199
26240 - Universidade Federal da Paraíba	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	1.989.215	1.989.215	1.989.215	1.262.844	681.382	681.382
26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	2.344.932	2.344.932	2.344.932	2.344.472	1.486.937	1.405.337
26247 - Universidade Federal de Santa Maria	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	2.139.942	2.139.942	2.139.942	2.136.488	1.587.107	1.587.107
26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	515.903	515.903	515.903	515.903	207.384	207.384
26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional	855.767	855.767	855.767	855.767	621.726	621.726

	e Tecnológica						
26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	485.348	485.348	485.348	485.234	190.226	190.226
26252 - Universidade Federal de Campina Grande	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	368.883	368.883	368.883	223.409	150.262	150.262
26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	358.451	358.451	358.451	314.956	258.258	258.258
26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	12.799.680	12.799.680	12.288.553	12.267.826	9.322.723	9.322.723
26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.001.188	10.001.188	10.001.188	10.001.188	10.001.188	10.001.108
26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	208.091	208.091	208.091	204.693	107.744	107.744
26274 - Universidade Federal de Uberlândia	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	337.372	337.372	337.372	318.560	116.465	116.465
26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	2.676.609	2.676.609	2.646.609	2.630.918	2.549.364	2.549.364

26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	1.345.192	1.345.192	1.345.192	1.345.192	819.729	797.366
26402 - Instituto Federal de Alagoas	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	12.426.771	12.426.771	12.426.771	10.787.187	10.272.788	10.240.978
26403 - Instituto Federal do Amazonas	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	12.540.739	12.540.739	12.540.739	12.417.523	11.544.145	11.528.545
26404 - Instituto Federal Baiano	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.094.631	10.094.631	10.094.631	9.360.630	5.301.844	5.206.655
26405 - Instituto Federal do Ceará	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	20.635.632	20.635.632	19.796.150	19.039.143	15.898.791	15.855.557
26406 - Instituto Federal do Espírito Santo	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	15.686.701	15.686.701	15.686.701	15.441.166	14.802.434	14.740.971
26407 - Instituto Federal Goiano	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	12.304.391	12.304.391	12.304.391	10.995.405	8.589.278	7.943.666
26408 - Instituto Federal do Maranhão	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	18.181.594	18.181.594	17.575.825	16.229.640	13.538.349	13.458.298
26409 - Instituto Federal de Minas Gerais	2994 - Assistência	9.605.477	9.605.477	8.070.598	7.754.370	6.110.843	6.110.356

	ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica						
26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	11.162.592	11.162.592	9.312.592	8.111.483	6.409.338	6.348.800
26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	7.063.257	7.063.257	6.886.126	6.802.923	6.254.759	6.233.959
26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	11.588.539	11.588.539	11.588.539	11.044.350	7.867.156	7.863.597
26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	4.719.501	4.719.501	4.719.501	4.312.626	4.080.608	4.057.426
26414 - Instituto Federal do Mato Grosso	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	14.540.400	14.540.400	14.540.400	14.000.184	9.556.267	9.397.048
26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	3.333.122	3.333.122	3.333.122	2.927.966	2.294.860	2.249.510
26416 - Instituto Federal do Pará	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	13.376.652	13.376.652	13.376.652	11.890.941	9.839.277	9.495.696
26417 - Instituto Federal da Paraíba	2994 - Assistência ao Estudante	13.729.865	13.729.865	13.729.865	12.630.239	11.558.911	10.782.110

	da Educação Profissional e Tecnológica						
26418 - Instituto Federal de Pernambuco	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	16.910.751	16.910.751	16.910.751	16.654.957	15.750.495	15.416.598
26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.224.447	10.224.447	10.224.447	10.211.310	9.800.848	9.790.526
26420 - Instituto Federal Farroupilha	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.785.516	10.785.516	10.785.516	10.785.310	9.183.917	9.112.907
26421 - Instituto Federal de Rondônia	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	6.752.709	6.752.709	6.391.609	6.224.505	5.847.341	5.843.584
26422 - Instituto Federal Catarinense	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.651.184	10.651.184	10.651.184	10.527.560	8.917.215	8.849.792
26423 - Instituto Federal de Sergipe	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	9.284.225	9.284.225	6.124.225	5.913.306	3.863.647	3.773.235
26424 - Instituto Federal do Tocantins	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	7.445.005	7.445.005	7.445.005	7.113.776	6.135.085	5.978.285
26425 - Instituto Federal do Acre	2994 - Assistência ao Estudante da Educação	2.789.384	2.789.384	2.789.384	2.764.916	2.280.660	2.250.296

	Profissional e Tecnológica						
26426 - Instituto Federal do Amapá	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	2.210.510	2.210.510	2.210.510	2.178.655	1.932.178	1.927.138
26427 - Instituto Federal da Bahia	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	19.036.541	19.036.541	19.036.541	18.542.580	8.080.175	7.956.122
26428 - Instituto Federal de Brasília	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	5.331.943	5.331.943	5.081.943	4.755.131	3.783.796	3.783.796
26429 - Instituto Federal de Goiás	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	7.724.035	7.724.035	7.724.035	7.534.462	7.287.756	7.265.545
26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	4.902.277	4.902.277	4.902.277	4.411.108	4.193.664	4.191.834
26431 - Instituto Federal do Piauí	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	13.622.451	13.622.451	13.622.451	12.862.249	8.795.450	8.655.305
26432 - Instituto Federal do Paraná	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	11.201.026	11.201.026	9.701.026	9.321.138	8.761.359	8.752.172
26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional	7.567.951	7.567.951	7.567.951	7.564.776	6.485.213	6.096.916

		e Tecnológica						
	26434 - Instituto Federal Fluminense	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.587.572	10.587.572	10.587.572	10.293.180	9.778.834	9.667.687
	26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	17.308.442	17.308.442	17.308.442	16.254.191	12.409.844	11.202.096
	26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	10.195.533	10.195.533	10.195.533	9.605.350	8.536.207	8.377.672
	26437 - Instituto Federal de Roraima	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	3.821.832	3.821.832	3.821.832	3.157.500	2.504.773	2.503.526
	26438 - Instituto Federal de Santa Catarina	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	9.031.973	9.031.973	9.031.973	8.497.696	7.430.740	7.370.636
	26439 - Instituto Federal de São Paulo	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	17.182.138	17.182.138	17.631.406	17.437.562	17.437.562	17.437.562
2017	26000 - Ministério da Educação	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	9.428.803	9.428.803	9.428.803	9.428.802	6.241.710	6.114.300
	26201 - Colégio Pedro II							
	26231 - Universidade Federal de Alagoas	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de	219.993	219.993	219.993	212.400	212.000	212.000

	Educação Profissional e Tecnológica						
26238 - Universidade Federal de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	653.196	653.196	653.196	653.196	653.196	653.196
26239 - Universidade Federal do Pará	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	469.416	469.416	469.416	469.416	243.032	243.032
26240 - Universidade Federal da Paraíba	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.021.385	2.021.385	2.021.385	1.827.091	819.584	521.113
26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.385.176	2.385.176	2.385.176	2.385.176	2.226.193	2.226.193
26247 - Universidade Federal de Santa Maria	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.036.346	2.036.346	2.036.346	2.024.781	1.712.811	1.712.811
26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	500.801	500.801	500.801	500.801	500.111	500.021
26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	2994 - Assistência aos Estudantes	850.061	850.061	850.061	850.061	591.833	591.833

	das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	511.418	511.418	511.418	511.220	324.426	324.426
26252 - Universidade Federal de Campina Grande	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	346.085	346.085	346.085	233.871	140.236	136.882
26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	339.323	339.323	339.323	338.315	217.833	217.833
26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	8.491.268	8.491.268	8.491.268	8.491.268	7.652.446	7.652.446
26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	9.564.522	9.564.522	9.564.522	9.564.522	8.584.477	8.544.784
26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	169.527	169.527	169.527	168.992	77.000	77.000
26274 - Universidade	2994 -	360.461	360.461	360.461	360.461	120.493	92.563

Federal de Uberlândia	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.645.673	2.645.673	2.645.673	2.645.664	2.469.033	2.469.033
26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	1.491.144	1.491.144	1.491.144	1.490.935	1.202.528	1.197.815
26402 - Instituto Federal de Alagoas	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.433.575	11.433.575	11.626.775	11.122.678	10.902.257	10.794.360
26403 - Instituto Federal do Amazonas	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	12.001.858	12.001.858	12.001.858	11.948.905	11.227.388	11.219.479
26404 - Instituto Federal Baiano	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	10.484.852	10.484.852	10.484.852	10.436.903	6.972.150	6.969.181
26405 - Instituto Federal do Ceará	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional	19.086.505	19.086.505	19.086.505	19.033.704	15.895.157	15.886.844

	e Tecnológica						
26406 - Instituto Federal do Espírito Santo	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	15.828.744	15.828.744	15.828.744	15.803.688	15.289.268	15.236.874
26407 - Instituto Federal Goiano	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.278.682	13.278.682	13.278.682	13.143.494	9.789.241	9.203.594
26408 - Instituto Federal do Maranhão	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	17.374.603	17.374.603	17.374.603	15.442.073	13.325.060	12.974.816
26409 - Instituto Federal de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.962.974	11.962.974	11.962.974	11.962.873	8.670.254	8.668.894
26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.546.420	11.546.420	11.546.420	10.326.940	8.734.185	8.639.429
26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	8.012.502	8.012.502	8.012.502	7.228.125	6.368.944	6.368.944
26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições	13.017.413	13.017.413	13.017.413	12.069.740	9.741.476	9.740.434

	Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	4.514.312	4.514.312	4.514.312	3.720.061	3.302.164	3.149.612
26414 - Instituto Federal do Mato Grosso	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.988.703	13.988.703	13.988.703	12.977.615	8.358.362	8.055.044
26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	4.333.919	4.333.919	4.333.919	3.603.119	3.180.211	3.178.199
26416 - Instituto Federal do Pará	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	14.278.232	14.278.232	14.278.232	11.473.816	9.597.708	9.475.152
26417 - Instituto Federal da Paraíba	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.442.886	13.442.886	13.442.886	13.285.792	12.357.713	11.965.251
26418 - Instituto Federal de Pernambuco	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	16.216.735	16.216.735	16.804.615	15.069.128	13.953.004	13.633.683
26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul	2994 - Assistência aos	10.309.742	10.309.742	10.309.742	10.304.164	9.898.008	9.892.970

	Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
26420 - Instituto Federal Farroupilha	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.622.546	11.622.546	11.622.546	11.603.886	8.936.528	8.883.674
26421 - Instituto Federal de Rondônia	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	6.372.263	6.372.263	6.372.263	6.017.604	5.575.193	5.554.290
26422 - Instituto Federal Catarinense	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	10.733.776	10.733.776	10.733.776	10.660.583	9.526.099	9.396.050
26423 - Instituto Federal de Sergipe	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	5.949.080	5.949.080	5.949.080	4.978.599	4.069.996	4.015.499
26424 - Instituto Federal do Tocantins	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.480.791	7.480.791	7.480.791	7.017.806	6.489.109	6.262.442
26425 - Instituto Federal do Acre	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	3.058.294	3.058.294	3.058.294	3.051.100	2.515.942	2.497.442

09/04/2019

Valores em R\$1,00

26426 - Instituto Federal do Amapá	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	3.344.328	3.344.328	3.344.328	3.344.328	1.898.907	1.892.962
26427 - Instituto Federal da Bahia	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	17.105.970	17.105.970	17.605.970	17.246.017	10.108.053	9.582.217
26428 - Instituto Federal de Brasília	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	6.153.657	6.153.657	6.153.657	5.693.407	4.403.377	4.326.477
26429 - Instituto Federal de Goiás	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.737.275	7.737.275	7.737.275	7.562.702	7.169.280	7.037.399
26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	5.345.094	5.345.094	5.345.094	4.823.106	4.349.630	4.335.002
26431 - Instituto Federal do Piauí	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.364.776	13.364.776	13.364.776	12.067.539	7.503.823	7.451.077
26432 - Instituto Federal do Paraná	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional	10.177.294	10.177.294	10.177.294	9.330.892	9.054.139	9.046.831

	e Tecnológica						
26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	6.914.373	6.914.373	6.914.373	6.910.503	6.232.404	6.193.004
26434 - Instituto Federal Fluminense	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	10.466.429	10.466.429	10.466.429	10.447.998	9.730.311	9.657.084
26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	18.781.064	18.781.064	18.781.064	18.589.428	13.272.733	12.539.246
26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	10.623.051	10.623.051	10.623.051	10.546.483	9.730.573	9.705.800
26437 - Instituto Federal de Roraima	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	3.772.650	3.772.650	3.772.650	3.751.943	3.121.731	3.008.985
26438 - Instituto Federal de Santa Catarina	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	12.193.082	12.193.082	12.193.082	10.332.997	9.633.089	9.631.341
26439 - Instituto Federal de São Paulo	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições	18.463.819	18.463.819	18.463.819	18.292.231	17.824.126	17.820.626

09/04/2019

Valores em R\$1,00

			Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
2018	26000 - Ministério da Educação	26201 - Colégio Pedro II	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.346.589	7.346.589	7.346.589	7.346.419	5.596.961	5.579.661
		26231 - Universidade Federal de Alagoas	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	225.000	225.000	225.000	221.200	221.200	200.000
		26238 - Universidade Federal de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	676.500	676.500	676.500	676.500	631.000	631.000
		26239 - Universidade Federal do Pará	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	498.000	498.000	498.000	488.520	270.130	269.780
		26240 - Universidade Federal da Paraíba	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.017.500	2.017.500	2.017.500	1.703.275	709.541	709.541
		26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.347.500	2.347.500	2.347.500	2.347.500	1.345.680	1.345.680
		26247 - Universidade Federal de Santa Maria	2994 - Assistência aos	2.043.000	2.043.000	2.043.000	2.032.927	1.499.465	1.435.467

	Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	493.500	493.500	493.500	493.410	405.595	339.750
26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	846.000	846.000	846.000	846.000	526.020	526.020
26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	498.000	498.000	498.000	497.862	404.441	404.441
26252 - Universidade Federal de Campina Grande	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	318.000	318.000	318.000	318.000	266.404	177.727
26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	355.500	355.500	355.500	355.500	233.334	233.334
26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.559.847	7.559.847	7.559.847	7.559.847	6.693.024	6.655.424

09/04/2019

Valores em R\$1,00

26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	9.812.653	9.812.653	9.812.653	9.812.653	7.920.250	7.920.250
26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	166.500	166.500	166.500	128.471	37.620	37.620
26274 - Universidade Federal de Uberlândia	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	354.000	354.000	354.000	348.375	0	0
26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.568.000	2.568.000	2.568.000	2.568.000	1.886.800	1.836.800
26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	1.593.000	1.593.000	1.593.000	1.593.000	1.458.040	1.292.000
26402 - Instituto Federal de Alagoas	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	10.608.709	10.608.709	10.608.709	10.480.456	10.128.107	10.046.113
26403 - Instituto Federal do Amazonas	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional	12.020.284	12.020.284	12.020.284	11.988.339	10.551.824	10.487.456

	e Tecnológica						
26404 - Instituto Federal Baiano	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	10.663.970	10.663.970	10.663.970	10.638.394	7.422.957	7.157.153
26405 - Instituto Federal do Ceará	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	23.232.997	23.232.997	23.786.341	23.644.195	18.237.554	17.966.357
26406 - Instituto Federal do Espírito Santo	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	14.691.154	14.691.154	14.691.154	14.652.266	14.304.566	14.290.280
26407 - Instituto Federal Goiano	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	12.270.694	12.270.694	12.270.694	12.232.599	9.192.046	9.101.220
26408 - Instituto Federal do Maranhão	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	19.096.388	19.096.388	19.096.388	18.982.075	15.115.079	14.813.470
26409 - Instituto Federal de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.681.834	11.681.834	11.681.834	11.651.648	8.712.811	8.712.631
26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições	10.149.612	10.149.612	10.149.612	10.117.250	8.720.246	8.577.327

Valores em R\$1,00

	Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.390.874	7.390.874	7.840.874	7.474.282	6.775.683	6.681.753
26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.116.257	13.116.257	13.116.257	13.076.624	10.635.088	10.458.404
26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	4.357.023	4.357.023	4.382.767	4.328.433	3.952.001	3.751.734
26414 - Instituto Federal do Mato Grosso	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.547.549	13.547.549	13.547.549	13.472.989	10.288.438	10.115.075
26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	4.673.035	4.673.035	4.673.035	4.671.802	4.487.543	4.383.207
26416 - Instituto Federal do Pará	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	12.628.889	12.628.889	12.628.889	12.559.322	10.109.433	10.043.910
26417 - Instituto Federal da Paraíba	2994 - Assistência aos	14.363.813	14.363.813	14.363.813	14.245.076	13.021.310	12.279.174

	Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
26418 - Instituto Federal de Pernambuco	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	15.346.422	15.346.422	15.346.422	14.976.372	13.723.804	13.333.207
26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.167.698	11.167.698	11.167.698	11.154.322	10.665.755	10.658.025
26420 - Instituto Federal Farroupilha	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.431.578	11.431.578	11.431.578	11.431.574	9.558.093	9.518.190
26421 - Instituto Federal de Rondônia	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.181.997	7.181.997	7.181.997	7.178.665	6.211.199	6.172.128
26422 - Instituto Federal Catarinense	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	12.063.601	12.063.601	12.063.601	11.997.064	10.610.556	10.548.024
26423 - Instituto Federal de Sergipe	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	5.692.538	5.692.538	5.692.538	5.153.723	4.692.007	4.580.430

09/04/2019

Valores em R\$1,00

26424 - Instituto Federal do Tocantins	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	6.989.721	6.989.721	6.989.721	6.946.256	5.962.297	5.793.236
26425 - Instituto Federal do Acre	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.811.247	2.811.247	2.811.247	2.808.638	2.550.991	2.550.991
26426 - Instituto Federal do Amapá	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	3.657.586	3.657.586	3.657.586	3.656.956	2.674.858	2.674.858
26427 - Instituto Federal da Bahia	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	15.464.520	15.464.520	15.464.520	15.462.595	9.632.077	9.217.421
26428 - Instituto Federal de Brasília	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	6.463.736	6.463.736	6.463.736	6.462.980	5.473.289	5.372.653
26429 - Instituto Federal de Goiás	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.077.841	7.077.841	7.077.841	7.066.195	6.985.049	6.905.637
26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional	5.415.543	5.415.543	5.415.543	5.322.861	5.103.111	4.837.445

	e Tecnológica						
26431 - Instituto Federal do Piauí	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.331.221	13.331.221	13.331.221	13.027.060	9.084.663	9.029.051
26432 - Instituto Federal do Paraná	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	10.201.144	10.201.144	10.201.144	9.891.172	9.832.844	9.411.643
26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	6.622.059	6.622.059	6.772.059	6.750.983	6.390.677	6.375.879
26434 - Instituto Federal Fluminense	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	10.990.390	10.990.390	10.990.390	10.989.640	9.886.159	9.137.565
26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	20.212.878	20.212.878	20.212.878	20.199.653	14.019.372	13.086.461
26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	9.106.251	9.106.251	10.623.050	10.570.048	10.039.491	9.974.340
26437 - Instituto Federal de Roraima	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições	2.282.307	2.282.307	3.572.327	3.550.093	3.267.063	3.265.333

09/04/2019

Valores em R\$1,00

		Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
	26438 - Instituto Federal de Santa Catarina	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	14.078.287	14.078.287	14.078.287	13.785.492	13.530.484	13.005.698
	26439 - Instituto Federal de São Paulo	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	22.300.993	22.300.993	22.300.993	22.291.984	21.758.365	21.758.365
2019	26000 - Ministério da Educação	26201 - Colégio Pedro II	8.766.827	8.766.827	8.766.827	494.500	2.500	2.500
	26231 - Universidade Federal de Alagoas	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	270.600	270.600	270.600	112.750	59.600	38.000
	26238 - Universidade Federal de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	740.850	740.850	740.850	140.000	140.000	70.000
	26239 - Universidade Federal do Pará	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	589.050	589.050	589.050	0	0	0
	26240 - Universidade Federal da Paraíba	2994 - Assistência aos	2.148.300	2.148.300	2.148.300	152.626	113.558	26.110

	Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.407.350	2.407.350	2.407.350	1.552.247	183.010	113.410
26247 - Universidade Federal de Santa Maria	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.324.850	2.324.850	2.324.850	657.505	78.234	77.234
26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	570.900	570.900	570.900	43.360	39.500	39.500
26249 - Universidade Federal do Rio de Janeiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	942.150	942.150	942.150	78.513	0	0
26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	544.500	544.500	544.500	166.500	0	0
26252 - Universidade Federal de Campina Grande	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	358.050	358.050	358.050	0	0	0

09/04/2019

Valores em R\$1,00

26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	417.450	417.450	417.450	99.062	58.005	58.005
26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	8.797.289	8.797.289	8.797.289	908.200	6.220	6.220
26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	9.561.408	9.561.408	9.561.408	2.882.210	782.011	782.011
26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	207.900	207.900	207.900	0	0	0
26274 - Universidade Federal de Uberlândia	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	419.100	419.100	419.100	0	0	0
26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.732.400	2.732.400	2.732.400	616.353	0	0
26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	1.826.550	1.826.550	1.826.550	305.485	135.098	125.549

	e Tecnológica						
26402 - Instituto Federal de Alagoas	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.371.560	11.371.560	11.371.560	1.789.332	1.295.015	1.173.195
26403 - Instituto Federal do Amazonas	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.020.343	13.020.343	13.020.343	1.900.826	611.335	372.259
26404 - Instituto Federal Baiano	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.555.232	11.555.232	11.555.232	707.075	15.541	0
26405 - Instituto Federal do Ceará	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	24.744.548	24.744.548	24.744.548	3.535.735	2.339.036	1.966.712
26406 - Instituto Federal do Espírito Santo	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	16.875.587	16.875.587	16.875.587	4.175.119	2.118.131	1.447.849
26407 - Instituto Federal Goiano	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	12.270.761	12.270.761	12.270.761	1.651.915	948.529	812.568
26408 - Instituto Federal do Maranhão	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições	19.096.454	19.096.454	19.096.454	2.447.390	735.920	551.474

Valores em R\$1,00

	Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
26409 - Instituto Federal de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	14.701.137	14.701.137	14.701.137	2.018.821	336.157	236.938
26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.244.486	11.244.486	11.244.486	1.801.271	788.671	485.749
26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.545.047	7.545.047	7.545.047	1.066.082	614.066	471.208
26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	12.973.653	12.973.653	12.973.653	1.184.684	998.340	767.725
26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	5.158.972	5.158.972	5.158.972	650.299	54.674	40.800
26414 - Instituto Federal do Mato Grosso	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	16.700.558	16.700.558	16.700.558	1.902.280	966.361	765.619
26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	2994 - Assistência aos	5.070.695	5.070.695	5.070.695	239.408	153.869	98.230

	Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
26416 - Instituto Federal do Pará	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	15.967.062	15.967.062	15.967.062	937.074	392.685	335.993
26417 - Instituto Federal da Paraíba	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	14.701.794	14.701.794	14.701.794	2.452.738	1.223.276	1.030.737
26418 - Instituto Federal de Pernambuco	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	16.142.819	16.142.819	16.142.819	2.208.747	1.177.024	1.122.891
26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	12.972.278	12.972.278	12.972.278	2.231.968	1.791.175	1.577.143
26420 - Instituto Federal Farroupilha	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.469.650	13.469.650	13.469.650	1.909.127	724.109	460.618
26421 - Instituto Federal de Rondônia	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	8.102.311	8.102.311	8.102.311	992.414	286.273	194.151

09/04/2019

Valores em R\$1,00

26422 - Instituto Federal Catarinense	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.333.709	13.333.709	13.333.709	1.810.764	606.859	546.128
26423 - Instituto Federal de Sergipe	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.050.376	7.050.376	7.050.376	571.120	316.972	94.199
26424 - Instituto Federal do Tocantins	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	8.074.434	8.074.434	8.074.434	866.052	462.071	388.935
26425 - Instituto Federal do Acre	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	3.457.934	3.457.934	3.457.934	721.962	221.086	166.730
26426 - Instituto Federal do Amapá	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	3.657.653	3.657.653	3.657.653	434.251	159.920	159.920
26427 - Instituto Federal da Bahia	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	17.378.859	17.378.859	17.378.859	2.091.452	341.833	337.434
26428 - Instituto Federal de Brasília	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional	6.761.513	6.761.513	6.761.513	1.019.191	94.380	79.734

	e Tecnológica						
26429 - Instituto Federal de Goiás	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	8.534.425	8.534.425	8.534.425	1.375.670	589.543	265.945
26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	5.415.609	5.415.609	5.415.609	735.765	487.959	317.568
26431 - Instituto Federal do Piauí	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	14.083.718	14.083.718	14.083.718	2.619.547	1.223.227	1.095.357
26432 - Instituto Federal do Paraná	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.906.565	11.906.565	11.906.565	468.349	15.849	10.964
26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	7.648.716	7.648.716	7.648.716	870.536	532.645	463.042
26434 - Instituto Federal Fluminense	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	11.507.924	11.507.924	11.507.924	2.194.987	1.846.299	1.340.282
26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte	2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições	20.495.329	20.495.329	20.495.329	2.604.926	963.040	754.294

Valores em R\$1,00

Status da Seleção:

Ação 2094 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica, 2094 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

Secretaria de Orçamento Federal

SIOP Gerencial - Elaboração PLOA - Físico-Financeiro

Data de geração deste relatório: 09/04/2019 11:50:24

Ação	Unidade Orçamentária (desc.)	Produto Ação (desc.)	Qtd.Físico Localizador
2994	26201 - Colégio Pedro II	Estudante assistido	13.103,
2994	26231 - Universidade Federal de Alagoas	Estudante assistido	83,
2994	26238 - Universidade Federal de Minas Gerais	Estudante assistido	197,
2994	26239 - Universidade Federal do Pará	Estudante assistido	301,
2994	26240 - Universidade Federal da Paraíba	Estudante assistido	1.003,
2994	26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Estudante assistido	765,
2994	26247 - Universidade Federal de Santa Maria	Estudante assistido	1.355,
2994	26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco	Estudante assistido	375,
2994	26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Estudante assistido	425,
2994	26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima	Estudante assistido	533,
2994	26252 - Universidade Federal de Campina Grande	Estudante assistido	410,
2994	26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Estudante assistido	150,
2994	26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	Estudante assistido	2.500,
2994	26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	Estudante assistido	13.281,
2994	26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão	Estudante assistido	80,
2994	26274 - Universidade Federal de Uberlândia	Estudante assistido	362,
2994	26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí	Estudante assistido	750,
2994	26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa	Estudante assistido	900,
2994	26402 - Instituto Federal de Alagoas	Estudante assistido	7.500,
2994	26403 - Instituto Federal do Amazonas	Estudante assistido	13.232,
2994	26404 - Instituto Federal Baiano	Estudante assistido	4.000,
2994	26405 - Instituto Federal do Ceará	Estudante assistido	45.000,
2994	26406 - Instituto Federal do Espírito Santo	Estudante assistido	14.000,
2994	26407 - Instituto Federal Goiano	Estudante assistido	7.800,
2994	26408 - Instituto Federal do Maranhão	Estudante assistido	17.289,
2994	26409 - Instituto Federal de Minas Gerais	Estudante assistido	15.167,
2994	26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Estudante assistido	8.901,
2994	26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Estudante assistido	6.746,

2994	26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Estudante assistido	2.807,
2994	26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Estudante assistido	9.708,
2994	26414 - Instituto Federal do Mato Grosso	Estudante assistido	21.242,
2994	26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	Estudante assistido	4.500,
2994	26416 - Instituto Federal do Pará	Estudante assistido	17.532,
2994	26417 - Instituto Federal da Paraíba	Estudante assistido	9.374,
2994	26418 - Instituto Federal de Pernambuco	Estudante assistido	9.728,
2994	26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Estudante assistido	24.000,
2994	26420 - Instituto Federal Farroupilha	Estudante assistido	8.500,
2994	26421 - Instituto Federal de Rondônia	Estudante assistido	16.000,
2994	26422 - Instituto Federal Catarinense	Estudante assistido	5.848,
2994	26423 - Instituto Federal de Sergipe	Estudante assistido	5.000,
2994	26424 - Instituto Federal do Tocantins	Estudante assistido	6.000,
2994	26425 - Instituto Federal do Acre	Estudante assistido	2.425,
2994	26426 - Instituto Federal do Amapá	Estudante assistido	2.596,
2994	26427 - Instituto Federal da Bahia	Estudante assistido	36.400,
2994	26428 - Instituto Federal de Brasília	Estudante assistido	3.661,
2994	26429 - Instituto Federal de Goiás	Estudante assistido	6.000,
2994	26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Estudante assistido	7.000,
2994	26431 - Instituto Federal do Piauí	Estudante assistido	3.988,
2994	26432 - Instituto Federal do Paraná	Estudante assistido	5.665,
2994	26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro	Estudante assistido	6.908,
2994	26434 - Instituto Federal Fluminense	Estudante assistido	12.089,
2994	26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Estudante assistido	25.083,
2994	26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense	Estudante assistido	7.210,
2994	26437 - Instituto Federal de Roraima	Estudante assistido	1.289,
2994	26438 - Instituto Federal de Santa Catarina	Estudante assistido	5.000,
2994	26439 - Instituto Federal de São Paulo	Estudante assistido	9.677,



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 506/2019/CGPES/DIPPES/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.002206/2019-00

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO:Requerimento de Informações nº 333/2019, de autoria do Deputado Pedro Cunha Lima Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE). Programa Bolsa Permanência (PBP). Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Bolsa Permanência no âmbito do PROUNI.

1. Trata-se de manifestação técnica acerca do Requerimento de Informações nº 333/2019, de autoria do Deputado Pedro Cunha Lima, em que se solicita informações, nos seguintes termos:

- a) Qual o volume de recursos, considerada a efetiva execução orçamentária, destinado ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), ano a ano, de 2015 a 2018? Qual o valor previsto na dotação inicial para 2019? Discriminar por número de beneficiários de instituições de cada uma das cinco regiões político-administrativas do Brasil;
- b) Qual o número de Bolsas Permanência e Bolsas Permanência Prouni, concedidas, ano a ano, de 2015 a 2018? Quais os respectivos valores? Discriminar, em cada uma das modalidades de bolsa, por número de beneficiários de instituições de cada uma das cinco regiões político-administrativas do Brasil;
- c) Qual o número de alunos da rede federal de educação superior transportado por município? Quais os municípios que realizam esse transporte para esse público?
- d) Há transferência de recursos financeiros da União aos municípios que transportam alunos das instituições federais de ensino superior? em caso afirmativo, quais os valores de 2015 a 2018? Há estatística referente a quantos alunos dessas instituições são transportados pelos municípios? discriminar por número de beneficiários de instituições de cada uma das cinco regiões político-administrativas do Brasil;
- e) Considerando o disposto no art. 62, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), há algum convênio, acordo, ajuste ou congêneres, celebrado entre a União e município, cujo objeto seja o transporte de estudantes da rede federal?
- f) Há alguma ação administrativa ou judicial de município face à União, pleiteando o ressarcimento de custos por transporte escolar de estudantes da rede federal? em caso afirmativo, solicitamos os respectivos números de procedimentos ou processo e as respectivas cópias. Há algum procedimento nesse sentido, iniciado pelo Ministério público?

2. Diante do exposto, cumpre-nos dizer o que se entende pela perspectiva técnica.

DA UNIVERSALIZAÇÃO E DA GRATUIDADE DA EDUCAÇÃO

3. Desde já, importante se faz pontuar que a obrigação de gratuidade e universalidade previstas constitucionalmente na Lei 9.394/1996, conhecida como Lei de Bases e Diretrizes da Educação - LDB, alcança somente à educação pública básica. Assim, vale destacar o que se depreende da lavra do art. 208, inciso II e art. 214, inciso II da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#)) ([Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#))

II - **progressiva universalização do ensino médio gratuito**; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#)) (...)

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#))

I - erradicação do analfabetismo;

Samuel Martins Feliciano
Coordenador-Geral de Programas de Educação Superior

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior (CGLNES/GAB/SESU/MEC).

Antônio Corrêa Neto
Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior

Imap



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Martins Feliciano, Servidor(a)**, em 07/05/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Correa Neto, Diretor(a)**, em 08/05/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539081** e o código CRC **44920E61**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 3/2019/DP1/GAB/SE/SE

PROCESSO Nº 23123.002206/2019-00

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Requerimento de Informações nº 333/2019, de autoria do Deputado Federal Pedro Cunha Lima. Respostas as alíneas "c" a "f".

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de manifestação técnica complementar acerca do Requerimento de Informações nº 333/2019, de autoria do Deputado Pedro Cunha Lima, em que se solicita informações, nos seguintes termos:

- a) Qual o volume de recursos, considerada a efetiva execução orçamentária, destinado ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), ano a ano, de 2015 a 2018? Qual o valor previsto na dotação inicial para 2019? Discriminar por número de beneficiários de instituições de cada uma das cinco regiões político-administrativas do Brasil;
- b) Qual o número de Bolsas Permanência e Bolsas Permanência Prouni, concedidas, ano a ano, de 2015 a 2018? Quais os respectivos valores? Discriminar, em cada uma das modalidades de bolsa, por número de beneficiários de instituições de cada uma das cinco regiões político-administrativas do Brasil;
- c) Qual o número de alunos da rede federal de educação superior transportado por município? Quais os municípios que realizam esse transporte para esse público?
- d) Há transferência de recursos financeiros da União aos municípios que transportam alunos das instituições federais de ensino superior? em caso afirmativo, quais os valores de 2015 a 2018? Há estatística referente a quantos alunos dessas instituições são transportados pelos municípios? discriminar por número de beneficiários de instituições de cada uma das cinco regiões político-administrativas do Brasil;
- e) Considerando o disposto no art. 62, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), há algum convênio, acordo, ajuste ou congêneres, celebrado entre a União e município, cujo objeto seja o transporte de estudantes da rede federal?
- f) Há alguma ação administrativa ou judicial de município face à União, pleiteando o ressarcimento de custos por transporte escolar de estudantes da rede federal? em caso afirmativo, solicitamos os respectivos números de procedimentos ou processo e as respectivas cópias. Há algum procedimento nesse sentido, iniciado pelo Ministério público?

1.2. Por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 14/2019/DDR/SETec/SETec (SEI-MEC 1516154) e da NOTA TÉCNICA Nº 506/2019/CGPES/DIPPES/SESU/SESU (SEI-MEC 1539081) a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e a Secretaria de Educação Superior apresentaram informações que atendem aos questionamentos dispostos às alíneas "a" e "b" do Requerimento, no âmbito de suas respectivas competências, declinando de manifestação quanto aos demais, por não possuírem as informações solicitadas.

2. ANÁLISE

2.1. Apresenta-se, a seguir, manifestação quanto aos quesitos "c" a "f" do Requerimento de Informações nº 333/2019:

c) Qual o número de alunos da rede federal de educação superior transportado por município? Quais os municípios que realizam esse transporte para esse público?

Resposta: O apoio assistencial de transporte integra o rol de atividades abrangidas pelo [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e conforme se depreende os dispositivos transcritos a seguir, tal assistência compete às instituições federais de ensino superior e é customizada conforme o perfil de seu corpo discente:

Art. 3º O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.

§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

I - moradia estudantil;

II - alimentação;

III - transporte;

IV - atenção à saúde;

V - inclusão digital;

VI - cultura;

VII - esporte;

VIII - creche;

IX - apoio pedagógico; e

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

§ 2º Caberá à instituição federal de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados.

Art. 4º As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

Diante do exposto, **não existem informações consolidadas sobre o assunto neste Ministério da Educação.**

d) Há transferência de recursos financeiros da União aos municípios que transportam alunos das instituições federais de ensino superior? em caso afirmativo, quais os valores de 2015 a 2018? Há estatística referente a quantos alunos dessas instituições são transportados pelos municípios? discriminar por número de beneficiários de instituições de cada uma das cinco regiões político-administrativas do Brasil;

Resposta: Considerando que o apoio assistencial de transporte integra o rol de atividades abrangidas pelo [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), e é de competência das instituições federais de ensino superior, eventuais tratativas sobre o assunto, se existentes, são desenvolvidas entre as referidas instituições e as administrações municipais, sem necessidade de participação desta Pasta, motivo pelo qual **não existem informações sobre o assunto neste Ministério da Educação.**

e) Considerando o disposto no art. 62, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), há algum convênio, acordo, ajuste ou congênere, celebrado entre a União e município, cujo objeto seja o transporte de estudantes da rede federal?

Resposta: Considerando que o apoio assistencial de transporte integra o rol de atividades abrangidas pelo [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), e é de competência das instituições federais de ensino superior, eventuais convênios, acordos, ajustes ou congêneres, se existentes, foram formalizados entre as referidas instituições e as administrações municipais, no âmbito da autonomia que lhes é assegurada pela Constituição Federal e legislação pertinente, conforme o caso, e sem necessidade

dê participação desta Pasta, motivo pelo qual **não existem informações sobre o assunto neste Ministério da Educação..**

f) Há alguma ação administrativa ou judicial de município face à União, pleiteando o ressarcimento de custos por transporte escolar de estudantes da rede federal? em caso afirmativo, solicitamos os respectivos números de procedimentos ou processo e as respectivas cópias. Há algum procedimento nesse sentido, iniciado pelo Ministério público?

Resposta: Considerando que os estudantes são vinculados às instituições federais de ensino superior e não a este Ministério, e que tais entidades são autarquias ou fundações dotadas de autonomia nos termos da Constituição Federal ou da legislação pertinente, não seria cabível que eventuais demandas administrativas/judiciais fossem dirigidas à União. Dessa forma, **não existem informações sobre o assunto no Ministério da Educação.**

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, sugere-se o envio desta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar para, juntamente com a NOTA TÉCNICA Nº 14/2019/DDR/SETEC/SETEC (SEI-MEC 1516154) e a NOTA TÉCNICA Nº 506/2019/CGPES/DIPPES/SESU/SESU (SEI-MEC 1539081), e seus anexos, constituírem a resposta ao Requerimento de Informações nº 333/2019, de autoria do Deputado Federal Pedro Cunha Lima.

Manoel Gomes Marciape Neto
Assessor da Secretaria-Executiva

De acordo. À consideração do Senhor Secretário-Executivo.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS
Diretora de Programa da Secretaria-Executiva

Aprovo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM, para conhecimento e providências necessárias.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Secretário-Executivo

Imap



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Gomes Marciape Neto, Assessor(a)**, em 14/05/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor de Programa**, em 14/05/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552022** e o código CRC **0FF3BAED**.

